

OS IMPACTOS DA COVID-19 NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS: A ONEROSIDADE EXCESSIVA COMO FUNDAMENTO PARA REVISÃO DOS CONTRATOS

Mariana Abreu Pereira¹
Vinicius do Nascimento Teixeira Araújo¹
Giovanna Toledo Santos²

giovannatoledoadv@outlook.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas.

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19; revisão contratual; onerosidade excessiva; teoria da imprevisão; equilíbrio contratual.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 produziu significativos impactos nas relações sociais, econômicas e jurídicas, refletindo diretamente na execução dos contratos nas relações privadas. A crise sanitária e seus desdobramentos econômicos ocasionaram dificuldades no cumprimento de diversas obrigações contratuais, comprometendo o equilíbrio inicialmente estabelecido entre as partes e ampliando os debates acerca da possibilidade de revisão contratual em situações excepcionais (Martinez; Liborio, 2023). Nesse contexto, a teoria da imprevisão e o instituto da onerosidade excessiva passaram a assumir relevante papel no Direito Contratual contemporâneo, especialmente diante da necessidade de compatibilização entre a obrigatoriedade dos contratos e os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e do equilíbrio contratual. Isso porque a pandemia passou a ser compreendida como um acontecimento extraordinário e imprevisível, capaz de alterar substancialmente as condições existentes no momento da contratação e tornar excessivamente oneroso o cumprimento de determinadas obrigações, evidenciando a necessidade de flexibilização do princípio do *pacta sunt servanda* em determinados casos concretos (Barletta, 2021). Diante disso, surge o seguinte problema de pesquisa: de que maneira a onerosidade excessiva foi utilizada como fundamento jurídico para a revisão contratual durante a pandemia da COVID-19? A relevância do tema está relacionada à necessidade de compreender os impactos da crise sanitária nas relações contratuais e os limites da intervenção judicial na preservação do equilíbrio entre as

¹Acadêmica do 3º período do curso de Direito, do Centro Universitário Vértice- Univértix, Matipó-MG

²Advogada e Professora pelo Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX, nos cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis; pós-graduada em Docência do Ensino Superior pelo UNIVÉRTIX; pós-graduada em Direito Público pela FAVENI. Mestra em Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM.

partes. Assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos da COVID-19 nas relações contratuais, observando a utilização da onerosidade excessiva como fundamento para a revisão dos contratos, bem como a aplicação da teoria da imprevisão na busca pela preservação da justiça e do equilíbrio contratual.

2 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, de natureza descritiva e abordagem qualitativa. Segundo Gil (2021), esse tipo de pesquisa valoriza a interpretação dos significados atribuídos às relações e experiências humanas. A pesquisa foi desenvolvida por meio do levantamento e da análise de produções científicas, utilizando como fontes de consulta as bases Google Acadêmico e Biblioteca Digital da Univértix. Foram analisados 7 artigos científicos, dissertações e obras doutrinárias publicados entre 2020 e 2025, selecionados a partir de sua pertinência ao tema dos impactos da pandemia da Covid-19 nas relações contratuais, especialmente quanto à teoria da imprevisão, à onerosidade excessiva e à revisão contratual. Como principais fundamentos normativos, utilizaram-se a Constituição Federal de 1988, o Código Civil brasileiro e produções doutrinárias especializadas sobre o tema.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pandemia da Covid-19 produziu impactos econômicos e sociais que repercutiram diretamente nas relações contratuais, alterando circunstâncias que serviram de base para inúmeros negócios jurídicos celebrados antes da crise sanitária. As restrições à atividade econômica, a redução de receitas e o aumento inesperado dos custos de execução comprometeram o cumprimento de diversas obrigações, gerando situações de desequilíbrio contratual e dificultando a manutenção da equivalência econômica originalmente estabelecida entre as partes (Martinez; Liborio, 2023). Nesse contexto, a discussão sobre a revisão dos contratos ganhou relevância, especialmente diante da necessidade de conciliar a força obrigatória dos pactos com a preservação da justiça contratual (Breda, 2022). Embora o princípio do *pacta sunt servanda* imponha o cumprimento das obrigações assumidas, sua aplicação não pode ser dissociada da realidade fática que sustenta o contrato. Assim, quando acontecimentos extraordinários e imprevisíveis modificam substancialmente as condições existentes no momento da contratação, admite-se a incidência da *cláusula rebus sic stantibus*, permitindo a relativização da imutabilidade contratual em favor da manutenção do equilíbrio entre as prestações (Martinez; Liborio, 2023). Foi nesse cenário que a onerosidade excessiva se consolidou como fundamento jurídico para a revisão contratual durante a pandemia. A teoria da imprevisão, positivada nos artigos 317 e 478 do Código Civil, passou a oferecer suporte para a adequação dos contratos afetados por fatos supervenientes capazes de tornar excessivamente gravoso o cumprimento da obrigação para uma das partes. Contudo, a pandemia não autorizou automaticamente a revisão contratual, exigindo-se a demonstração concreta do desequilíbrio econômico e da efetiva ruptura da base objetiva do negócio jurídico

(Barletta, 2021). Dessa forma, a revisão contratual foi compreendida não como exceção à segurança jurídica, mas como instrumento voltado à sua própria preservação, ao permitir a adaptação dos contratos às circunstâncias extraordinárias impostas pela crise sanitária. Paralelamente, a renegociação entre os contratantes, orientada pela boa-fé objetiva e pela função social do contrato, revelou-se mecanismo relevante para a recomposição do equilíbrio negocial e para a preservação das relações jurídicas, evidenciando que a onerosidade excessiva desempenhou papel fundamental na harmonização entre estabilidade contratual, justiça e segurança jurídica durante a pandemia (Ferreira; Rodrigues JR.; Leonardo, 2020).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar de que maneira a onerosidade excessiva foi utilizada como fundamento jurídico para a revisão contratual durante a pandemia da Covid-19. A partir da análise doutrinária e legislativa, verificou-se que a crise sanitária produziu impactos econômicos e sociais capazes de alterar significativamente as circunstâncias existentes no momento da contratação, comprometendo o equilíbrio originalmente estabelecido entre as partes. Os resultados demonstram que a onerosidade excessiva, associada à teoria da imprevisão e aos mecanismos previstos nos artigos 317 e 478 do Código Civil, constituiu importante instrumento para a adequação dos contratos às situações excepcionais decorrentes da pandemia. Contudo, a revisão contratual não foi admitida de forma automática, exigindo a comprovação concreta do desequilíbrio contratual e da efetiva alteração da base econômica do negócio jurídico. Diante do exposto, a revisão dos contratos durante a pandemia representou mecanismo de preservação da justiça contratual e do equilíbrio entre as partes, sem afastar a importância da segurança jurídica e da força obrigatória dos pactos. Nesse sentido, a atuação judicial deve permanecer limitada às hipóteses em que estejam presentes os requisitos legalmente estabelecidos, de modo a harmonizar a proteção da confiança nas relações contratuais com a necessidade de adaptação dos contratos diante de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

REFERÊNCIAS

BARLETTA, Fabiana Rodrigues. A revisão contratual no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e a pandemia do coronavírus (COVID-19). **Revista Eletrônica da OAB-RJ**, Rio de Janeiro, Edição Especial: 130 anos da Faculdade Nacional de Direito/UFRJ, 2021. Disponível em: [Revista Eletrônica da OAB-RJ](#). Acesso em: 30 maio 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 maio 2026.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 30 maio 2026.

BREDA, Marília Barros. **A revisão contratual e o dever de renegociar como formas de restabelecer o equilíbrio das relações contratuais em tempos de pandemia de Covid-19**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito Negocial) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2022. Disponível em: [Repositório Institucional da UEL](#). Acesso em: 30 maio 2026. (repositorio.uel.br)

FERREIRA, Antonio Carlos; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. Revisão judicial dos contratos no regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado na pandemia de 2020 (Lei 14.010, de 10 de junho de 2020). **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 25, n. 7, p. 311-337, out./dez. 2020. Disponível em: [Revista de Direito Civil Contemporâneo](#). Acesso em: 30 maio 2026.

FIGUEIRA, Luzimar Filho Alves; FELLER, Thiago de Almeida. Imprevisão nos contratos empresariais: relação com a COVID-19. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 5, p. 268-277, maio 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i5.18801. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18801>. Acesso em: 21 maio 2026.

MARTINEZ, Sergio Rodrigo; LIBORIO, Guilherme Sturion. Aplicabilidade da teoria da imprevisão no Brasil como fundamento apto a revisar contratos cíveis em face da pandemia da Covid-19. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 53, p. 240-271, dez. 2023. DOI: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.107714>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/107714>. Acesso em: 30 maio 2026.

PEREIRA, Fábio Queiroz. Os instrumentos de revisão contratual do Código Civil brasileiro e seu uso no contexto da pandemia de coronavírus. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 3, p. 381-406, jul./set. 2020. Disponível em: [Revista Brasileira de Direito Civil](#). Acesso em: 30 maio 2026.

SANTOS, Caroline Silva Arize; SANTOS, Maria Victoria Gallo; DINIZ, Ana Paola Santos Machado. Impactos da pandemia da COVID-19 nas relações contratuais à luz dos institutos da força maior e da onerosidade excessiva. In: HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida (org.). **COVID-19 e o Direito na Bahia**. Salvador: Editora Mente Aberta, 2020. p. 56-86. Disponível em: [COVID-19 e o Direito na Bahia](#). Acesso em: 30 maio 2026.